



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.712, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Concede revisão de subsídios dos Agentes Políticos que menciona.**

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Agentes Políticos do Município de Areado na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Prefeito.....R\$ 16.733,36 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos);

II – Vice-Prefeito.....R\$ 4.788,72 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);

III – Secretários Municipais.....R\$ 5.204,06 (cinco mil, duzentos e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral